

No. 010/DDAS/08

DATA: 25/06/2008

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS

SETORES PERICIADOS:

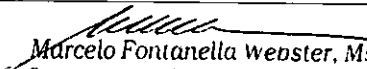
- Laboratório de Bioquímica Clínica I e II
- Laboratório de Citologia
- Laboratório de Estágio Supervisionado
- Laboratório de Hematologia Clínica
- Laboratório de Imunologia Clínica
- Laboratório de Micologia Clínica
- Laboratório de Microbiologia Clínica
- Laboratório de Parasitologia Clínica
- Laboratório de Equipamentos Especiais
- Almoxarifado
- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores

* Para atividades realizadas em outros órgãos da UFSC, a concessão dos adicionais deverá levar em consideração o laudo pericial daquele setor.

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Análises Clínicas do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS realizou visita técnica a esta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no mês de junho e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações da chefia de Departamento.


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

CCS 25/06/08 Laudo 010/2008
Página 1 de 1

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Análises Clínicas do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.


4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS



Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

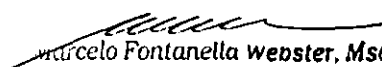
LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Imunologia <i>2009.004.145</i>	Risco Biológico: Exames de reação imunológicas com sangue humano contaminado.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Parasitologia Clínica	Risco químico: Manipulação formol, éter e xilol, tolueno diariamente. Risco Biológico: Exames parasitológicos em sangue, fezes e urina de pacientes do HU	Qualitativo	Habitual	Média Máxima	Não há.
Laboratório de Hematologia	Risco Biológico: Exames de reação imunológicas com sangue contaminado.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Micologia	Risco Biológico: Cultura viva e análise de fungos patogênicos em pele, couro, pêlos e unhas humanas (coleta em hospitais)	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Bioquímica Clínica I e II	Risco Biológico: Manipulação direta de sangue, soro, urina	Qualitativo	Habitual	Máximo	Não há.
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo. MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos. -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário. OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade</p>					


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153

CCS 25/06/08 Laudo 010/2008
Página 3 de 3

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Microbiologia Clínica	Risco Biológico: Diagnóstico de infecções bacterianas (meningite, infecções urinárias) contato com sangue, fezes, urina (coleta em hospitais); Bacterioteca. Risco químico: Manipulação de éter e xileno diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima Média	Não há.
Laboratório de Citologia Clínica 2.309.004.148	Risco químico: Manipulação de metanol e ácido sulfúrico diariamente Risco Biológico: Manipulação de líquidos humanos contaminados (sangue, esperma, etc)	Qualitativo	Habitual	Máxima Máxima	Não há.
Laboratório de Estágio Supervisionado	Não há	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de equipamentos Especiais	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Almoxarifado	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Setores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

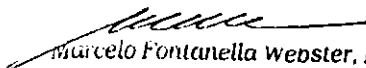
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

OBS: Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.


Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
CRM - 3323
SSO/DDAS/PRDHS


Marcelo Fontanella Webster, Msc
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Florianópolis, 8 de maio de 2008.

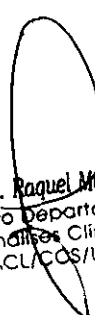
Ofício 043/ACL/2008.

Ao: Diretor do Centro de Ciências da Saúde
Prof. Cleo Nunes de Sousa

Informamos a V.Sa., que o Departamento de Análises Clínicas do CCS, executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto prático. As atividades são desenvolvidas em Laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

As condições apresentadas aos diversos laboratórios não sofreram alterações em relação às condições insalubres e/ou perigosas, conforme Laudos Periciais nº 010/GSHST/03, datado de 01/07/2003 e nº 008/DDAS/06, datado 01/08/2006.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Raquel Maria Telxetra
Chefe do Departamento de
Análises Clínicas
ACL/CCS/UFSC